**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** 
   1. Contratação de empresa especializada em Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN (Intra-Regional e Inter-Regional), e serviços de transmissão de dados para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal em Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
   2. Atabela – 01 descreve os serviços a serem contratados e os valores estimados da contratação, os valores da contratação tem como Base o Mapa de preços de número SEI 5320121:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA 1** | | | | | | | |
| **GRUPO 01** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT**  **MENSAL** | **QUANT**  **ANUAL** | **PREÇO**  **MÉDIO** | **VALOR**  **MENSAL** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local - nas Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel**, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Sergipe, destinadas a telefones fixos da mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - **tipo de Tarifa VC-1**, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1), provenientes de linhas-tronco bidirecional, com ramais DDR. | 1 | Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1), 30 canais, provenientes de linhas-tronco bidirecional | 4 | 48 | R$ 535,92 | R$ 2.143,69 | R$ 25.724,32 |
| 2 | Instalação de entroncamento digital 2Mbps | 4 | NÃO SE APLICA | R$ 1.672,22 | R$ 557,41 | R$ 6.688,88 |
| 3 | Ramais DDR | 1.000 | **12.000** | R$ 4,12 | R$ 4.121,00 | **R$ 49.452,00** |
| 4 | Ligações locais FIXO-FIXO | 1800 | 21.600 | R$ 0,14 | R$ 245,16 | R$ 2.941,92 |
| 5 | Ligações locais FIXO-MOVEL VC1 | 2.280 | 27.360 | R$ 0,93 | R$ 2.117,66 | R$ 25.411,97 |
| **VALOR TOTAL GRUPO 01** | | | | | | **R$ 9.184,92** | **R$ 110.219,09** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 02** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT**  **MENSAL** | **QUANT**  **ANUAL** | **PREÇO**  **MÉDIO** | **VALOR**  **MENSAL** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional**,ou seja, assim entendidas as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado de Sergipe e destinadas para todas as REGIÕES do PGO (I, II e III) . | 6 | Fixo – Fixo INTRA-REGIONAL (LDN) | 540 | 6.480 | R$ 0,52 | R$ 279,00 | R$ 3.348,00 |
| 7 | Fixo – Fixo INTER-REGIONAL (LDN) | 540 | 6.480 | R$ 0,52 | R$ 279,00 | R$ 3.348,00 |
| 8 | Fixo – Móvel VC2 | 120 | 1.440 | R$ 1,35 | R$ 162,00 | R$ 1.944,00 |
| 9 | Fixo – Móvel VC3 | 360 | 4.320 | R$ 1,48 | R$ 531,60 | R$ 6.379,20 |
| **VALOR TOTAL GRUPO 02** | | | | | | **R$ 1.251,60** | **R$ 15.019,20** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO** | **R$ 125.238,29** |

1. **JUSTIFICATIVA** **E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
      1. Contratar Link de dados E1, Ramais DDR, serviços de ligação local, e serviço de ligação de longa distância, para garantir o funcionamento dos Sistemas de Intercepção de Áudio Digital, e para possibilitar ligações telefônica a partir do PABX da SR/PF/SE.
   2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÂO**
      1. O sistemas de interceptação de áudio utilizados em investigações Policiais, e o PABX da Policia Federal em Sergipe, necessitam de conexão com a rede pública de telefonia através de uma operadora.
      2. Para o correto funcionamento dos sistemas de interceptação de áudio é necessário a contratação de Link de dados no padrão E1, com taxa de transmissão de 2Mbps, e faixa de ramais DDR.
      3. Para permitir a interligação telefônica da Superintendência da Policia Federal em Sergipe com a rede pública, e dessa forma possibilitar ligações telefônicas, é necessário a contratação de link de dados no padrão E1, com taxa de transmissão de 2Mbps, faixa de ramais DDR, serviços de ligação local, e serviços de ligação de Longa Distância.
      4. Para atendimento da demanda dos sistemas de interceptação de áudio serão necessário a contratação de 3 Links E1, e 900 ramais DDR.
      5. Para atendimento da demanda do PABX da SR/PF/SE, será necessário a contratação de 1 Link E1, e 100 ramais DDR.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS** 
   1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÂO** 
   1. Contratação de empresa operadora de telefonia para fornecimento dos seguintes serviços:
      1. Serviço de Link E1, com ramais DDR, e ligações locais, para tender os sistemas de interceptação, e possibilitar a conexão do PABX da SR/PF/SE com a rede pública de telefonia.
      2. Serviços de ligação de longa distância destinadas a telefones fixos e moveis, para possibilitar ligações de longa distância a partir do PABX da SR/PF/SE.
4. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** 
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
      3. Disponibilizar espaço físico adequado para que a Contratada possa instalar os equipamentos necessários ao atendimento da Solução.
      4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
      5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
      6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA, quando for o caso, nas atividades de entrega, instalação e manutenção dos serviços, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
   4. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** 
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;
      2. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
      7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos adquiridos, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
      8. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
      9. Regularizar as falhas ou o funcionamento irregular observado nos bens objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades.
      10. Prover todos os recursos necessários, tais como equipamentos e materiais, para implantação e fornecimento dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.
6. **MODELO DE EXECUÇÂO DO CONTRATO** 
   1. **ORDEM DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**
      1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a (s) Ordem (ns) de Fornecimento dos Serviços de acordo com as demandas previstas.
      2. A Ordem de Fornecimento de Serviços indicará o item, a quantidade, os locais de entrega, e os prazos e o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços fornecidos.
      3. As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos da proponente ao local de ativação e manutenção dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.
      4. Todos os equipamentos e materiais necessários ao fornecimento dos serviços são de responsabilidade da Contratada.
   2. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
      1. A fatura consolidada e seu respectivo detalhamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA por meio físico ou por acesso eletrônico.
      2. A fatura devera detalhar no mínimo o ramal de origem, o telefone de destino, tempo da ligação, data e horário, valor, e tipo de tarifação.
      3. As faturas deverão ser disponibilizadas para a CONTRATANTE, 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, sendo que, no caso contrário, a fatura será liquidada em até 30 (trinta) dias e até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento da fatura.
      4. A CONTRATADA deve informar via e-mail para a CONTRATANTE sobre a disponibilidade da fatura.
      5. Cabe a CONTRATADA manter a emissão de fatura dentro dos prazos e com valores condicentes com os contratuais.
      6. Faturas emitidas fora do ano fiscal serão desconsideradas;
      7. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos por parte da CONTRATANTE.
         1. Serviços como contestação de conta poderão ser atendidos por e-mail.
      8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,60% (noventa e nove por cento e sessenta centésimos) do tempo contratado.
      9. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas para os terminais que se enquadram no atendimento de serviço de utilidade pública, conforme o art. 11 do PGMQ-STFC, Resolução nº 341/2003 da ANATEL, e no máximo com 6 (seis) horas para os demais terminais.
      10. As chamadas devem ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da Resolução supracitada.
      11. **NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS** 
          1. Em atendimento ao inciso I do art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, o nível de serviço mínimo será dado pela TABELA - 03.

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA 3 – NIVEIS DE SERVIÇO**  **Representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.** | |
| Central de atendimento da Contratada inoperante | Multa de 10% sobre a fatura mensal. |
| Tempo de Solução de uma solicitação de revisão de conta menor ou igual a 05 dias (úteis). | Aceito. |
| Tempo de Solução de uma solicitação de revisão de conta maior que 05 dias (úteis). | Multa de 1% sobre a fatura mensal para cada dia útil de atraso. |
| Tempo de solução de uma solicitação de reparo menor que 6 horas. | Aceito. |
| Tempo de solução de uma solicitação de reparo maior que 6 horas e menor que 12 horas. | Multa de 5% sobre a fatura mensal. |
| Para tempos de solução de uma solicitação maior que 12 horas. | Multa de 5% sobre o valor mensal da fatura para cada 6 horas de atraso na solução. |
| Caso a solicitação de reparo não seja atendida | Multa de 30% sobre o valor da fatura mensal e Demais Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referencia. |

* 1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** 
     1. A execução dos serviços de instalação e ativação será iniciada em até 15 dias uteis após emissão da ordem de serviço, na forma que segue:
        1. A instalação dos links E1, e a ativação dos ramais DDR, serão realizadas de forma gradativa de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
        2. Deverá ser realizada portabilidade dos números existentes atualmente na CONTRATANTE.
        3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
        4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
        5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
           1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
        6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
     2. Local de prestação dos serviços, conforme Tabela – 4 (Endereço de Prestação Dos Serviços):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Local** | **TABELA 4 – Endereço de Prestação Dos Serviços** | **Serviço** |
| 01 | Superintendência da Policia Federal em Sergipe:  Av. Augusto Franco, 2260, CEP 490750-100, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-se. | 4 Links E1.  1000 Ramais DDR |

* + 1. A confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, será conforme o regramento do Art. 34 da IN SLTI/MP 04/2014.
    2. **NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
       1. Em atendimento ao inciso I do art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, o nível de serviço mínimo para Entrega da Solução, será dado pela TABELA 5.

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA 5 – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**  **Representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para entrega dos serviços e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso** | |
| Tempo de entrega menor que 15 dias corridos. | Aceito. |
| Tempo de entrega maior que 15 dias e menor que 20 dias corridos. | Advertência - Formalizada |
| Tempo de entrega maior que 20 dias e menor que 25 dias corridos. | Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 15 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento dos serviços). |
| Tempo de entrega maior que 25 dias e menor que 30 dias corridos. | Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 15 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento dos serviços). |
| Tempo para entrega maior que 30 dias corridos. | Demais Sanções Administrativas previstas no Item **19** deste Termo de Referência. |

* 1. **CONTROLE DA EXECUÇÃO** 
     1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
     2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
     3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
     4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
     5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
     6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
     7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
     8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
     9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
     10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
         1. Verificar se os serviços foram implantados e estão funcionando de acordo com este Termo de Referência;
         2. Verificar se os valores da fatura estão de acordo com os valores definidos em contrato;
         3. Contestar a fatura junto a Contratada e solicitar mudança na data de vencimento, quando a fatura for contestada.
         4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993
  2. **DA SUBCONTRATAÇÃO** 
     1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
     2. Serão aceitos consórcios para atender a solução, sendo que o contrato deve ter representante único.
  3. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** 
     1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
  4. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
     1. O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
  5. **RESCISÃO CONTRATUAL**
     1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
     2. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
     3. A rescisão do contrato poderá ser:
        1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
        2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
        3. Judicial, nos termos da legislação.
     4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:
        1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS** 
   1. O valor estimado da Contratação, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores está detalhado na Tabela - 1 do item 1.2, deste Termo de Referência.
   2. Será considerado vencedora do Item, a licitante que atender todas as regras do termo de referência, do edital, dos seus anexos e apresentar MENOR PREÇO POR GRUPO.
2. **ADEQUAÇÂO ORÇAMENTARIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal em Sergipe, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.
3. **CRITERIO DE SELEÇÂO DO FORNECEDOR**
   1. **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
      1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados.
      2. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica.
      3. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.
      4. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
   2. **VISTORIA**
      1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de instalação e execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de [segunda à sexta-feira], das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3234-8557.
      2. A Contratada que não optar pela vistoria deverá arcar com quaisquer prejuízos causados por erros na elaboração da proposta, que possam ser causados pela falta da vistoria.
      3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
   3. **ATESTADO DE CAPACIDADE E HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**
      1. A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo,1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu no mínimo 30% da quantidade de serviços referente ao Grupo para o qual ofertou a proposta.
      2. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.
      3. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos serviços.
   4. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**
      1. Trata-se de contratação de empresa Operadora de serviços de telefonia, para fornecimento de Link E1 com ramais DDR e ligações locais, e serviços de ligação de longa distância cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.
      2. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.
      3. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática.
      4. Os itens deverão ser cotados individualmente, mesmo se tratando de menor preço por grupo.
   5. **AVALIAÇÃO TÉCNICA**
      1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.
      2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da Legislação vigente.
      3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência.
      4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
   6. **AVALIAÇÃO DE PREÇO**
      1. Será considerada vencedora do GRUPO, a licitante que atender todas as regras do termo de referência, do edital, dos seus anexos e apresentar MENOR PREÇO POR GRUPO.
      2. As ofertas só serão aceitas de forma integral para todos os itens de cada grupo.
      3. Uma mesma Empresa poderá participar de mais de um GRUPO.
      4. A licitante devera informar o valor individual de cada item, para possibilitar a medição e a gestão do contrato.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
      2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
      3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ou por não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
      4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de a espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
      5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência;
      6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
      7. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
   3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
   4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
   5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
   6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
   8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
   9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
5. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** 
   1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
      1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
      2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
      3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
      4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
      5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
      6. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
      7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
      8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
      9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Aracaju/SE, 23 de janeiro DE 2018.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **FRANCISO CARLOS COELHO**  Agente em Telecomunicação e Eletricidade  Matrícula 12.213 | |  | **CLEITON JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**  Agente em Telecomunicação e Eletricidade  Matrícula 14.014 |

**APROVAÇÃO:**

Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

Os serviços que ora se pretende contratar não são funções de cargos existentes na PF e as atribuições a serem desenvolvidas não são concorrentes com nenhuma atividade desenvolvida por qualquer cargo da Polícia Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIDNEY DE OLIVEIRA ATIS**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em exercício